



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

EDITAL Nº 003/SEQV/2025

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MONITORES DE RECREAÇÃO E DE ARTES, MONITORES DE CAPOEIRA, MONITORES DE DANÇA, AUXILIARES DE MONITOR, GUARDAS-VIDAS, MONITORES DE COORDENAÇÃO E ASSISTENTES DE APOIO LOGÍSTICO, PARA DIVERSOS EVENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, TAIS COMO: RUAS DE LAZER, BRINCANDO NAS FÉRIAS, PROJETO VERÃO, PISCINA PARA TODOS, JOGOS DA MELHOR IDADE E OUTROS A SEREM REALIZADOS PELA DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER, DA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, torna público o presente Edital de Credenciamento Nº 003/SEQV/2025 com objetivo de atender crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, através do desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas, e com fulcro nos artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigo 1º da Lei Complementar Municipal n. 414, de 06 de janeiro de 2010, dispondo-se a obedecer ao chamamento para o desenvolvimento das atividades recreativas de acordo com as necessidades dos programas e projetos da Divisão de Recreação e Lazer, garantindo a participação de todos os credenciados, seguindo os ditames legais e suas alterações, bem como demais normas legais regulamentares aplicáveis.

1. DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

1.1 – Credenciamento de pessoas físicas para o preenchimento inicial de 660 (seiscentos e sessenta) vagas para Monitores de Recreação e de Artes, Monitores de Capoeira, Monitores de Dança, Auxiliares de Monitor, Guardas-vidas, Monitores de Coordenação e Assistentes de Apoio Logístico, para desenvolvimento das atividades recreativas e esportivas no período compreendido entre 01 de Agosto de 2025 à 31 de Dezembro de 2026. As vagas são para prestação de serviços esporádicos através de rodízio, conforme demanda de eventos, não possuindo vínculo empregatício.

1.2 – Número inicial de vagas por área para a Divisão de Recreação e Lazer:

- a) Monitores de recreação e de artes – Educação Física: 300 vagas**
- b) Monitores de recreação e de artes – Pedagogia / Educação Artística: 150**
- c) Monitores de capoeira: 5 vagas**
- d) Monitores de dança: 5 vagas**
- e) Guardas-vidas: 100 vagas**
- f) Auxiliares de monitor de recreação: 40 vagas**
- g) Monitores de coordenação: 30 vagas**
- h) Assistentes de apoio logístico: 30 vagas**

1.3 – O número de vagas indicado no item 1.2 pode ter acréscimo no decorrer da vigência deste Credenciamento, nos moldes da Lei Complementar Municipal n. 414, de 06 de janeiro de 2010.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

2.1 – A convocação dar-se-á por evento ou programa e será efetivada conforme disponibilidade enviada pelo proponente mensalmente, respeitando-se a rotatividade na convocação à fim de oportunizar mais chances de participação ao maior número possível de credenciados;

2.2 – Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) Proponente: Pessoa física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e emissão de Nota Fiscal Joseense;
- b) O proponente deverá seguir rigorosamente aos horários das atividades a que foi convocado, conforme cronograma prévio estipulado pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

2.3 – O proponente poderá se inscrever em até 3 (três) funções descritas no item 6, desde que atenda aos pré-requisitos das funções pretendidas.

2.4 – A escolha do evento ou programa no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe técnica da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida / Divisão de Recreação e Lazer

2.5 – Fica assegurado à Prefeitura de São José dos Campos o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Podem participar do credenciamento pessoas físicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no item 6 e Anexo I deste Edital, concordando com os valores propostos no mesmo item.

3.2 – O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse, exceto para as funções de Auxiliar de Monitor e de Assistente de Apoio Logístico.

4. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

4.1 – Rua de Lazer: programa que visa oferecer atividades recreativas e lúdicas (oficinas, jogos e brincadeiras), com acompanhamento de profissionais capacitados, durante período predeterminado de horas e acontece durante todos os meses do ano, aos finais de semanas e feriados, em diversos bairros da cidade.

4.2 – Brincando nas Férias: programa que tem por objetivo oferecer atividades educativas e lúdicas (oficinas, jogos e brincadeiras), com acompanhamento de profissional capacitado, nos meses de janeiro e julho, em dias úteis, em diversos bairros da cidade.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

4.3 – Projeto Verão: tem como proposta propiciar lazer com segurança aos munícipes nos períodos de maior calor, através de um trabalho desenvolvido em piscinas públicas aos finais de semanas, feriados e férias no período compreendido entre os meses de outubro à março.

4.4 – Jogos da Melhor Idade: proporcionar a prática esportiva é fator fundamental para os idosos em relação à saúde física e mental, além de promover a socialização, tão importante para essa faixa etária e mantendo condições adequadas para os atletas.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas deste Credenciamento serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2025 e exercício subsequente: 45.10.3.3.90.36.27.812.0004.2.029.01 e 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.

6. REQUISITOS TÉCNICOS E VALORES:

6.1 – Requisitos técnicos e valores a serem pagos para cada atividade efetivamente prestada:

6.1.1. Monitor de Capoeira

- Ter experiência comprovada na área de trabalho com capoeira para crianças, pessoas com deficiência e idosos.
- Ter disponibilidade aos sábados, domingos e feriados nos períodos manhã e tarde e em períodos de férias escolares em dias de semana.
- **VALOR: R\$ 21,60 por hora.**

6.1.2. Monitor de Recreação

- Graduação/Formação ou estar cursando Educação Física ou Pedagogia
- Ter experiência na área recreativa com crianças, pessoas com deficiência e idosos.
- Ter disponibilidade aos sábados, domingos e feriados nos períodos manhã e tarde e em períodos de férias escolares em dias de semana.
- **VALOR: R\$ 23,40 por hora.**

6.1.3. Monitor de Artes

- Graduação/Formação ou estar cursando Educação Artística, Pedagogia ou Educação Física.
- Ter experiência na área recreativa com crianças, pessoas com deficiência e idosos.
- Ter disponibilidade aos sábados, domingos e feriados nos períodos manhã e tarde e em períodos de férias escolares em dias de semana.
- **VALOR: R\$ 23,40 por hora.**

6.1.4. Guarda-vidas

- Possuir Certificado de Salvamento Aquático e estar devidamente habilitado possuindo carteira de habilitação de guarda-vidas dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- Ter experiência comprovada na área no trabalho como guarda vidas
- **VALOR: R\$ 25,20 por hora**

6.1.5. Auxiliar de Monitor de Recreação

- Ter concluído ensino médio.
- Ter disponibilidade aos sábados, domingos e feriados nos períodos manhã e tarde e em períodos de férias escolares em dias de semana.
- **VALOR: R\$ 21,60 por hora.**

6.1.6. Monitor de Coordenação

- Graduação/Formação ou estar cursando Educação Física ou Pedagogia.
- Ter experiência na área de trabalho recreativo com crianças, pessoas com deficiência e idosos.
- Ter experiência na área de trabalho recreativo aquático.
- Ter experiência na área de montagem e desmontagem de eventos recreativos e esportivos em espaços abertos e fechados.
- Ter trabalhado em programas recreativos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida/Divisão de Recreação e Lazer.
- Ter disponibilidade aos sábados, domingos e feriados nos períodos manhã e tarde e em períodos de férias escolares em dias de semana.
- **VALOR: R\$ 26,90 por hora.**

6.1.7. Monitor de Dança

- Graduação/Formação ou estar cursando Educação Física ou Dança;
- Ter experiência no trabalho com dança
- Ter disponibilidade aos sábados, domingos e feriados nos períodos manhã e tarde e em períodos de férias escolares em dias de semana.
- **VALOR: R\$ 23,40 por hora.**

6.1.8. Assistente de Apoio Logístico

- Ser maior de 18 anos
- Ter disponibilidade aos sábados, domingos e feriados nos períodos manhã e tarde e em períodos de férias escolares em dias de semana.
- **VALOR: R\$ 120,00 por um período de no mínimo 3 horas e no máximo de 6 horas**

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 – A documentação para análise em primeira listagem deverá ser apresentada e entregue do dia 02/06/2025 até o dia 30/06/2025, através do e-mail drl@sjc.sp.gov.br com o envio do Requerimento de Credenciamento (Anexo II deste Edital) devidamente preenchido e assinado, junto com toda a documentação relacionada no item 7.3, ou pessoalmente na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, na Divisão de Recreação e Lazer, localizada na Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América, no



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

horário das 08:15 às 11:15 e das 13:30 às 17:00, com cópia legível de toda a documentação requisitada, não sendo aceita inscrição por procuração. Após este prazo, o credenciamento permanecerá aberto e recebendo inscrições enquanto perdurar a validade deste edital, conforme descrito no item 1.1.

7.2 – São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro;
- b) idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) atender aos requisitos específicos por função no item 6 deste edital.

7.3 – Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis:

- a) Requerimento de Credenciamento (anexo II deste Edital) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) C.P.F.;
- d) PIS, NIS ou NIT;
- e) Inscrição municipal para atividade de recreador ou guarda-vidas de acordo com a função a ser credenciado. Esta inscrição deverá ser solicitada na Prefeitura de São José dos Campos, das 8h15 às 17h00, junto ao setor de Cadastro Mobiliário, situada na Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal ou através do Prefbook (Necessária para todas as funções do edital, inclusive para auxiliar de monitor e assistente de apoio logístico)
- f) Comprovante de escolaridade ou de conclusão de curso ou declaração que está cursando (exceto carteira da Faculdade), conforme função escolhida no item 6;
- g) Comprovante de residência (energia elétrica, telefone ou extrato bancário);
- h) Cédula profissional vigente (somente para função Guarda-Vidas);
- i) Comprovação de experiência profissional, através de currículo, exceto para a função de auxiliar de monitoria e assistente de apoio logístico;
- j) Indicação de dados bancários em nome do proponente; (cópia do extrato ou cartão de conta individual contendo nome do proponente, nome da instituição bancária, número de agência e número da conta)
- k) Atestado de Antecedentes Criminais emitida em um prazo não superior a 6 (seis) meses.

7.4 – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou fotocópias com baixa qualidade que impossibilite e/ou dificulte a comprovação dos documentos exigidos no item 7.3.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

8.2 – A lista dos credenciados será divulgada por área de atuação e ordem alfabética e será publicada no site desta Prefeitura através do link:

<http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/esporte-e-qualidade-de-vida/>

8.3 – É obrigatória a participação dos credenciados no curso de capacitação de 4 (quatro) horas, que será ministrado em dia e horário previamente estabelecidos que serão comunicados através de e-mail.

8.3.1 – Caso a quantidade de credenciados após a primeira listagem seja insuficiente para a realização de novos cursos, a capacitação poderá ser substituída pela participação em um dos eventos da Divisão de Recreação e Lazer onde o credenciado passará por treinamento e suporte junto aos monitores de coordenação.

8.4 – São obrigações do credenciado:

- a) Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.
- b) Garantir a boa qualidade dos serviços.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.
- d) Agir e se comportar com respeito e profissionalismo ao se dirigir aos gestores desta Secretaria e demais envolvidos em suas atividades.
- e) O não atendimento das obrigações supracitadas acarretará no desligamento do credenciado, sem que cause qualquer tipo de prejuízo de qualquer ordem ou natureza, contra o poder público ou responsáveis a trabalho da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

8.5 – É facultada à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, em qualquer fase do processo, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos interessados, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 – Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 7.3;
- b) Que estiverem em desacordo com este edital;

9.2 – Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 7.3, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

9.3 – Nos casos em que houver indeferimento do requerimento de credenciamento, caberá recurso do interessado, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após a divulgação da listagem nominal no site, ou após a comunicação através de outros meios do indeferimento de credenciamento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

9.4 – Os recursos deverão ser protocolados junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, devendo ser direcionado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no prazo concedido, dentro do horário de expediente da Prefeitura de São José dos Campos, das 8h15 às 17h00.

9.5 – A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida terá 30 (trinta) dias para decidir sobre o recurso interposto e sua publicação será no site, no Link do credenciamento. O julgamento deste recurso caberá ao Diretor do Departamento de Esportes e Lazer em conjunto com a equipe técnica da Divisão de Recreação e Lazer.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação dos credenciados para prestação de serviço esporádico será feita através de e-mail e/ou chamada telefônica e/ou whatsapp efetuados pela Divisão de Recreação e Lazer, setor responsável por este credenciamento.

10.2 – O credenciado convocado deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

- a) A não apresentação na data, horário e local estabelecidos na convocação para prestação dos serviços, será considerada desinteresse na vaga oferecida, sendo automaticamente chamado outro credenciado apto para a substituição naquele evento.
- b) Em caso de 3 (três) ausências sem justificativas encaminhadas à Divisão de Recreação e Lazer, o mesmo será descredenciado.

10.3 – Para fins de convocação, observar-se-á a listagem de credenciados, considerando os seguintes tópicos: revezamento, disponibilidade do credenciado e características do local onde será o evento.

10.4 – O credenciado deverá manter seus dados atualizados e, caso haja alteração, esta deverá ser informada através do e-mail drl@sjc.sp.gov.br ou pessoalmente na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (Divisão de Recreação e Lazer), mediante apresentação de documento que deus causa da alteração.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderá denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

11.1 – Para fins do disposto neste item, o Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito (Anexo III).

11.2 – A não participação dos credenciados da Divisão de Recreação e Lazer no curso de capacitação de 4 (quatro) horas, que será ministrado em dia e horário previamente estabelecidos, será causa de descredenciamento.

11.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

11.4 – Em casos de descredenciamento por motivos de incompatibilidade de conduta para com as atividades a serem exercidas, o profissional descredenciado ficará impedido de se inscrever para o próximo processo de seleção de credenciamento, sendo que será paga toda a prestação de serviços efetivamente prestada até a data do descredenciamento. Já o descredenciamento solicitado por motivos particulares não gera impedimento para novo credenciamento.

12. DA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1 – A descrição detalhada das atividades a serem prestadas consta no Anexo I deste Edital.

12.2 – A convocação para a prestação da atividade será realizada mediante revezamento, disponibilidade do credenciado e características do local onde será o evento, tendo como base a listagem publicada no site da Prefeitura.

12.3 – A convocação será proporcional ao número de vagas e de eventos.

12.4 – O horário e o local de apresentação do Credenciado convocado serão avisados com antecedência mínima de 02 (dois) dias do evento pelo Setor responsável.

12.5 – Em havendo impossibilidade no comparecimento do Credenciado convocado, este deverá comunicar e justificar ao Setor responsável de sua desistência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação de sua convocação.

12.6 – Caso o Credenciado não compareça, sem justificativa prévia, no dia e horário determinados pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, o mesmo será substituído por outro credenciado, ficando o Credenciado ausente sujeito às penalidades apontadas no item 13 deste Edital.

12.7 – As despesas com transporte até o local de encontro ou do evento, quando for o caso, e alimentação serão de responsabilidade do credenciado.

12.8 – As atividades serão atestadas pelo responsável designado pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

12.9 – O monitor de coordenação é responsável pela conferência da entrega e devolução do material utilizado no evento, sendo que o local de guarda é o Almoxarifado da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, podendo este responder criminalmente pela falta dos mesmos, sem prejuízo das sanções civis e por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio, todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas neste edital.

13.2 – Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

13.3 – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) conduta irregular ou tratamento inadequado a qualquer funcionário da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- b) conduta irregular ou tratamento inadequado a qualquer munícipe;
- c) o não comparecimento injustificado no evento ao qual foi convocado.

13.4 – A reincidência do Credenciado nas infrações contidas na cláusula 10.2 é passível de aplicação da penalidade de suspensão.

13.5 – Constituem infrações passíveis de descredenciamento:

- a) Comportamento inadequado e/ou imoral;
- b) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for,
- c) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, da continuidade do exercício das atividades do Credenciado;
- d) A reincidência pela terceira vez do não comparecimento injustificado no evento ao qual foi convocado.
- e) Apresentação de documentação material ou ideologicamente falsa que tenha constituído pressuposto para a participação do sujeito no credenciamento.

13.6 – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos aos princípios do contraditório e de ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

13.7 – A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Diretor do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, respeitadas as formalidades legais.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – Os valores descritos no Item 6 se referem à hora trabalhada, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

14.2 – O pagamento das horas trabalhadas é realizado através da emissão da Nota Fiscal Joseense pelo credenciado.

14.3 – São calculadas as horas trabalhadas em cada evento, sendo que o ciclo de pagamentos compreende entre os eventos acumulados dentro de cada mês.

14.4 – No início de cada mês, serão enviados por e-mail a soma dos valores a serem recebidos e o total de horas, devendo o credenciado emitir e enviar a nota joseense dentro do prazo estabelecido. Junto ao e-mail será enviado o manual para emissão da Nota Fiscal.

14.4.1 – Não sendo recebida a nota joseense dentro do prazo informado, o credenciado estará sujeito às penalidades do item 13.2

14.5 – A Prefeitura de São José dos Campos não se responsabilizará pelas despesas como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal.

14.6 – Os prestadores de serviços que possuem débitos com a Fazenda Municipal (SIRF) deverão regularizar a situação junto ao Departamento da Receita, no Paço Municipal (Rua José de Alencar, 123, Jardim Santa Luzia) para que possam receber os valores devidos pela Prefeitura (LEI Nº1566, de 01/09/1970 - Art. 19º).

15. DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

15.1 - O credenciado, quando convocado, autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

15.2 - A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.2 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.3 – O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

17.1.3 – Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17.1.4 – Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

17.1.5 – Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

17.1.6 – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eximirá completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n.13.709/2018.

17.2 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE,



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.3 – O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4 – A CONTRATADA cooperará como CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6 – O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7 – A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.8 – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente credenciamento terá validade de 01/08/2025 à 31/12/2026.

18.2 – O credenciado não poderá, sob qualquer hipótese, repassar sua convocação para outro credenciado.

18.3 – Nenhuma indenização será devida aos interessados pela inscrição ou participação no procedimento estabelecido neste Edital, ressalvado o pagamento pelas atividades efetivamente prestadas pelo credenciado sob convocação prévia.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

18.4 – O ato de inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

18.5 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou não credenciamento do proponente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

18.6 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, através do e-mail: drl@sjc.sp.gov.br

18.7 – Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de São José dos Campos.

18.8 – Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

São José dos Campos, 21 de maio de 2025

Tiago Oliyeira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MONITOR DE RECREAÇÃO E DE ARTES, MONITOR DE DANÇA, MONITOR DE CAPOEIRA E AUXILIAR DE MONITOR.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

- Participar de reuniões desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- Participar de treinamento a ser realizado pela Divisão de Recreação e Lazer;
- Organizar os materiais para utilização nas atividades;
- Preparar o ambiente para receber os participantes;
- Promover atividades recreativas para seu grupo de trabalho;
- Favorecer a sociabilização dos participantes;
- Sentar no chão para desenvolver atividades;
- Ajudar no carregamento para transporte dos materiais;
- Ajudar na organização do local ao término das atividades
- Preencher fichas para participação em atividades;
- Ter habilidade para desenvolver atividades recreativas aquáticas;
- Fazer o controle de entrada e saída dos participantes;
- Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou idosos, durante eventos;

AMBIENTE DE TRABALHO:

Escolas municipais e estaduais, ruas, parques, piscinas municipais, centros comunitários e poliesportivos, ginásios de esportes, etc.

GUARDA-VIDAS

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

- Participar de treinamento a ser realizado pela Divisão de Recreação e Lazer;
- Orientar os usuários a maneira correta de utilizar o equipamento (piscina);
- Prevenir, sinalizar, resgatar e prestar primeiros socorros em ambientes aquáticos;
- Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou idosos, durante eventos;
- Garantir a segurança dos munícipes nas piscinas

AMBIENTE DE TRABALHO:

Piscinas Municipais.



MONITOR DE COORDENAÇÃO

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

- Participar de reuniões desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;
- Participar de treinamento a ser realizado pela Divisão de Recreação e Lazer;
- Participar da organização e montagem de escalas de trabalho;
- Capacitar novos monitores durante os eventos;
- Auxiliar na logística dos eventos;
- Intermediar a comunicação com solicitantes dos eventos;
- Intermediar a comunicação com munícipes participantes;
- Manter atenção às situações de risco e acionar órgãos competentes (Guarda Municipal, SAMU, etc.), se necessário;
- Organizar os materiais para utilização nas atividades;
- Ajudar no carregamento para transporte dos materiais;
- Analisar e preparar o ambiente para receber os participantes;
- Promover atividades recreativas para seu grupo de trabalho;
- Sentar no chão para desenvolver atividades;
- Ajudar na organização do local ao término das atividades;
- Participar de reunião de avaliação diária, com o intuito de avaliar o dia seguinte, bem como efetuar ajustes necessários;
- Responder a um questionário ao término do trabalho;
- Preencher fichas para participação em atividades;
- Ter habilidade para desenvolver atividades recreativas aquáticas;
- Auxiliar a pessoa com deficiência e/ou idosos, durante eventos;
- Fazer o controle de entrada e saída dos participantes;
- Cuidar para que os usuários não desenvolvam atividades que ofereça risco para si e para os outros;
- Informar ao setor responsável da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida do número de atividades e participantes em folha de relatório;
- Aplicar pesquisa de satisfação e avaliação do evento.
- Avaliar o grupo de trabalho em formulário próprio.
- Retirada e devolução da pasta com as informações referentes ao evento na Divisão de Recreação e Lazer
- Conferir todo o material a ser utilizado no início e término das atividades.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- Ao término das atividades, orientar a equipe de trabalho para organizar e acondicionar o material utilizado em local previamente estabelecido.

AMBIENTE DE TRABALHO:

Escolas municipais e estaduais, ruas, parques, piscinas municipais, centros comunitários e poliesportivos, ginásios de esportes, etc.

ASSISTENTE DE APOIO LOGÍSTICO

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

- Participar de treinamento a ser realizado pela Divisão de Recreação e Lazer;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento para transporte dos materiais;
- Auxiliar na organização e separação de materiais;
- Informar ao setor responsável da SEQV o horário de saída e chegada do transporte do material no local indicado;
- Zelar pelo material durante todo o processo de carregamento e descarregamento, organizando de forma cuidadosa.
- Conferir todo o material no momento de entrega e de retirada para devolução no almoxarifado.

AMBIENTE DE TRABALHO:

Escolas municipais e estaduais, ruas, parques, piscinas municipais, centros comunitários e poliesportivos, ginásios de esportes, etc.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - Divisão de Recreação e Lazer

FUNÇÃO(ÕES) PRETENDIDA(S): Monitor de Recreação e/ou Artes (Educação física / Pedagogia / Artes) Dança
 Auxiliar de monitor (Ensino médio/Outros cursos) Guarda-vidas Ass. Apoio logístico Coordenação (requisitos edital)

IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|-----------|---------------------|-------------------|---------------|
| Nome: | Dt. Nascimento: | Sexo: | Estado civil: |
| Endereço: | Nº: | Complemento: | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | |
| e-mail: | Telefone Comercial: | Telefone Celular: | |

DOCUMENTOS

| | | | | |
|-----|------|----------|----------------------|-------|
| RG: | CPF: | PIS/NIT: | Inscrição Municipal: | CREF: |
|-----|------|----------|----------------------|-------|

DADOS BANCÁRIOS

| | | |
|--------|----------|-----------------|
| Banco: | Agência: | Conta corrente: |
|--------|----------|-----------------|

FORMAÇÃO

| | |
|-------------------|---------------------------------------|
| Curso: | Status: () Concluído () Cursando |
| Escola/Faculdade: | Série/Ano: |
| Outros cursos: | |

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| | | | |
|---|---------------|------------------|----------------------------|
| Esportes: () | Artes: () | Salva-vidas: () | Pessoa c/ Deficiência: () |
| Dança: () | 3ª Idade: () | Capoeira: () | Pintura de rosto: () |
| Já participou de atividades de Divisão de Recreação e Lazer? Onde e quando? | | | |

Especifique sua experiência profissional exigida no Edital e comprovada:

Observações:

Aceito as condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidos no Edital e nas normas pertinentes.

Assinatura: _____ Data: _____

Concordo que os meus dados pessoais coletados serão para fins do processo de credenciamento do presente edital e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

ANEXO III- MODELO DE DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro que, conforme consta no Item 11.1 do Edital de Credenciamento N° 003/SEQV/2025 venho por livre e espontânea vontade, solicitar meu descredenciamento.

NOME: _____

TELEFONE(S): _____

ASSINATURA: _____

DATA: _____